

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo elencado, para atuar como Fiscal dos Convênios correspondentes ao Projeto Assembleia Itinerante da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

CONVÊNIO Nº	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL
001/2016	Associação Casa de Guimarães	23/03/2016	Ildefonso Taques de Lucena Filho - Matrícula nº 20118
003/2016	Associação Casa de Guimarães	19/05/2016	Ildefonso Taques de Lucena Filho - Matrícula nº 20118

Art. 2º - Caberá ao Fiscal de convênio acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos convênios sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal de convênio, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 1º de julho de 2016.

Dados lançados na
Vida Funcional

Em: 08 / 07 / 16

41012

Servidor / matrícula
GEAPE SGP ALMT

Dep. GUILHERME MALUF

Deputado Guilherme Maluf
Presidente

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

1º Secretário